

Lei n.º 281

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Saco saber que a Câmara Municipal Aprova e em Sanção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de 4.000 (Quatro mil cruzeiros) à Sr. Maria Thomazina de Almeida.

Art. 2.º - As despesas de que trata o artigo 1.º, serão utilizadas do excedente de arrecadação.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado, 27 de setembro de 1965.

Prefeito Municipal.